



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº	
3937/25	
RUBRICA	FOLHA Nº
0	01

Processo: Externo - 003937/2025 PMST (27) 3259-3900

Procedência: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Abertura: 24/03/2025 - 12:30:08

Destinatário: SMSA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Comentário: ENCAMINHA QUESTIONÁRIO DE INSPEÇÃO NA IN
08/2018 V2 DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AMBIENTAL

MOVIMENTAÇÕES					
SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO	SEQ	DESTINATÁRIO	DATA DO ENVIO
01	Secretaria de Saúde	24/03/2025	16		
02	SMSA	11/04/2025	17		
03	UCCI	11/04/2025	18		
04	SMSA	13/06/2025	19		
05	GEVIS	25/06/2025	20		
06	V.A.S	28/07/2025	21		
07	SMSA	01/08/25	22		
08	UCCI	01/08/2025	23		
09	SEGOV	01/08/2025	24		
10	UCCI	14/08/2025	25		
11			26		
12			27		
13			28		
14			29		
15			30		

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER INSERIDAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

OP Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3937/25
Rubrica	0
Folha n.º	01

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Ofício UCCI nº 54/2025

Santa Teresa, 24 de março de 2025.

Senhora Secretária,

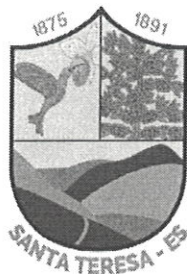
Em cumprimento às ações previstas no Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 128/2025, de 19 de março de 2025, a Controladoria Geral do Município **realizará Inspeção na Instrução Normativa nº 08/2018 – Versão 02**, do Sistema de Saúde Pública, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a realização dos trabalhos do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, bem como as ações a serem realizadas em conjunto com os demais setores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa - ES.

Para a realização do trabalho de inspeção foi elaborado na referida Instrução Normativa **um questionário na forma de checklist**, que deverá ser respondido até o dia **04 de abril de 2025**, pelo (a) responsável do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, e após devolver para a Controladoria Interna.

Atenciosamente,


Juliana Sales
Controladora Geral Interna

Secretaria Municipal de Saúde
A/C Sra. Sigrid Kerckhoff Stuhr
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3937/23
Rubrica	0
Folha n.º	03

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SSP N° 08/2018

Versão: 02

Aprovação em: **09 de agosto de 2023.**

Ato de aprovação: **Decreto n.º. 389/2023**

Unidade Responsável: Fundo Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde Ambiental

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a realização dos trabalhos do **Setor de Vigilância em Saúde Ambiental**, bem como as ações a serem realizadas em conjunto com os demais setores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Teresa – ES.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde, em especial a Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa – ES.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa dentre as atividades desempenhadas pelo Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, conceituam-se os seguintes termos:

- I. A Vigilância em Saúde Ambiental consiste em um processo contínuo de coletas de dados e análise de informações sobre saúde e ambiente, com intuito de realizar e orientar a execução de ações de controle de fatores ambientais que interferem na saúde e contribuem para a ocorrência de doenças e agravos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º

3937/25

Rubrica

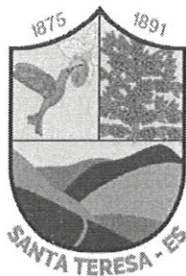
Folha n.º

- II. O sistema integra informações e ações de diferentes setores com objetivo de prevenir e controlar os fatores de riscos de doenças e de outros agravos à saúde, decorrentes do ambiente e das atividades produtivas. Tais ações e serviços são prestados por órgãos e entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de implementação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, do Município de Santa Teresa, sobre o qual dispõem:

- I. A Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080 de setembro de 1990, nos Artigos 3º, 6º, 7º, 15º e 16º - refere-se a organização do Sistema Único de Saúde – SUS e as atribuições relacionadas à área da saúde ambiental.
- II. A Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES.
- III. A Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 – Dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo Único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
- IV. A Portaria do Ministério da Saúde nº 1.172, de 17 de junho de 2004, no Artigo 6º, refere-se à competência da vigilância ambiental em saúde no âmbito Municipal.
- V. A Portaria do ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- VI. A Portaria do Ministério da Saúde nº 1.138, de 23 de maio de 2014 – Define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.
- VII. A Lei Federal nº 14.228, de 20 de outubro de 2021 – Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres; e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3934/25
Rubrica	Folha n.º 05

Decreto v. art. 4º: Portaria MS 2914/2011 revoada, substituída pela Portaria MS nº 888, de 04 de maio de 2023 que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.		
Sim (x)	Não ()	Não se aplica ()

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DA VIGILÂNCIA
EM SAÚDE AMBIENTAL

Art. 5º - Coordenar e executar as ações de monitoramento dos fatores biológicos e não biológicos que ocasionem riscos à saúde humana.

- I. Propor ações de prevenção e controle de doenças e agravos, com atuação no meio ambiente ou deles decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana.

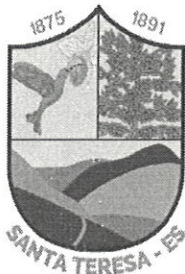
Sim (x)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 6º - Coordenar a Rede Municipal de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental.

Sim (x)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 7º - Gerenciar os sistemas de informações relativos à vigilância de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças transmissíveis e animais peçonhentos e a vigilância de contaminantes ambientais na água, ar e solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos.

Sim (x)	Não ()	Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n°	3934/25
Rubrica	06
Folha n°	06

Art. 8º - Coordenar as atividades de vigilância em saúde ambiental, de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 9º - Executar as atividades de informação e comunicação de risco a saúde decorrente de contaminação ambiental de abrangência municipal.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 10 - Promover, coordenar e executar estudos e pesquisas aplicadas na área de vigilância ambiental em saúde.

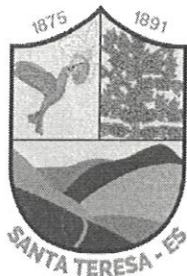
Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 11 - Analisar e divulgar informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de riscos à saúde.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 12 - Fomentar e executar programas de desenvolvimento de Recursos Humanos em vigilância ambiental em saúde.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3934/25
Rubrica	0
Folha n.º	01

Art. 13 - Participar do financiamento das ações de vigilância em saúde ambiental, na forma estabelecida na Portaria n.º 1.172/2004, do Ministério da Saúde.

Portaria MS n.º 1172/2004 Revogada, substituída pela Portaria MS n.º 1378, de 09 de julho de 2013.		
Sim ()	Não (X)	Não se aplica ()

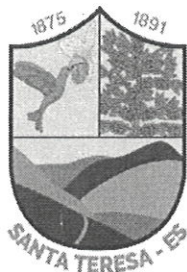
Art. 14 – Acompanhar os procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas componentes da Rede Municipal de Laboratórios, que realizam exames relacionados à área de vigilância ambiental em saúde.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD

Art. 15 - O PNCD, instituído através da Portaria MS n.º 1.347/2002, planeja e põe em prática estratégias de identificação e eliminação de focos, controle e levantamento entomológico do vetor (*Aedes spp.*), prevenção e tratamento da doença, através do desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização das pessoas, de maneira a se criar uma maior responsabilização da população em geral sobre a importância de manter o ambiente livre de potenciais criadouros do vetor. O trabalho de combate consiste na realização de visitas domiciliares quadrimestrais (Levantamento de Índice-LI) e bimestrais (Levantamento de Índice+Tratamento-Li+T); LIRAA - levantamento de índice rápido do *Aedes Aegypti*, Pontos Estratégicos visitados quinzenalmente; Armadilhas visitadas semanalmente, aplicação de inseticida Ultra Baixo Volume leve – UBV, atividades educativas, entre outras ações com base no manual de normas técnicas.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3934/25
Rubrica	08

Seção II

PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE

Art. 16 - O Programa de Controle da Esquistossomose - PCE está centrado no trabalho de busca ativa e passiva dos portadores de *Schistosoma Mansoni* por meio de inquéritos coproscópicos periódicos e na demanda da rede básica e tratamento em tempo hábil.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 17 - Objetivos do Programa de Controle da Esquistossomose - PCE

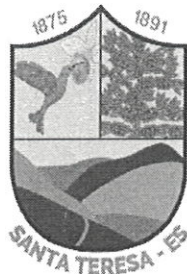
- I. Evitar ocorrência de forma grave;
- II. Reduzir a prevalência da infecção;
- III. Reduzir o risco de expansão da doença.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 18 - Estratégias para controle da doença de competência da Vigilância em Saúde Ambiental:

- I. Diagnóstico precoce dos portadores de *Schistosoma Mansoni*;
- II. Tratamento dos portadores de *Schistosoma Mansoni* com droga específica;
- III. Atividades de malacologia;
- IV. Educação em saúde nas comunidades para reduzir a incidência da doença.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3932/es
Rubrica	Folha n.º
09	09

Seção III

CONTROLE DA LEISHMANIOSE VISCERAL
E TEGUMENTAR AMERICANA

Art. 19 - Consiste no trabalho de inquérito canino com a realização de teste rápido reagente DPP e exame método ELISA (Leishmaniose Visceral), além de levantamento entomológico, aplicação de inseticida, quando encontrado o vetor positivo em residência e atividades de educação em saúde, e eutanásia de cães reagentes em casos específicos.

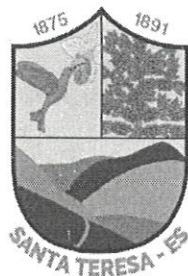
Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Seção IV

PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA

Art. 20 - Observação do animal agressor no período de 10 (dez) dias e comunicação situacional à vigilância epidemiológica para acompanhamento e orientação ao paciente. Campanha de vacinação antirrábica canina e felina anual, com metas de 80 % de cobertura. Envio para laboratório especializado de amostra do encéfalo do animal para realização de exame de síndrome neurológica (raiva) e captura do morcego hematófago em parceria com IDAF – Instituto de defesa agropecuária e florestal e Secretária Estadual de Saúde – SESA.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3937/25	
Rubrica	0	Folha n.º 10

Seção V

PROGRAMA DE CONTROLE DA MALARIA

Art. 21 - Busca ativa de casos suspeitos em localidades positivas, com realização de coleta de lâmina para diagnostico e lâmina de verificação de cura – LVC, além de pesquisa entomológica e ações educativas.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

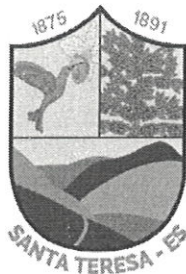
Seção VI

GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL

Art. 22 - Sistema de informatização Nacional de Laboratórios de Saúde Pública das Redes Nacionais de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde Ambiental, com a implantação do sistema gerenciador de ambiente laboratorial foi possível descentralizar os processos de trabalho, gerenciar as amostras e exames laboratoriais. Além disso, realizar a rastreabilidade dos procedimentos adotados, ter segurança das informações e qualidades dos laudos liberados e, por fim, modernizar a emissão e padronização dos resultados dos exames de forma ágil, eficaz e em tempo real.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Art. 23 - A vigilância em saúde ambiental utiliza essa ferramenta em conjunto com a técnica do Laboratório Municipal. O Laboratório é responsável pelo cadastro das amostras de exames e o envio das mesmas ao Laboratório Central - LACEN enquanto a vigilância é responsável pelo monitoramento e a impressão dos laudos diariamente, além da emissão de relatórios mensais do quantitativo de exames enviados ao LACEN, para posterior informação ao setor de Faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3937/25
Rubrica	11

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Seção VII

RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG

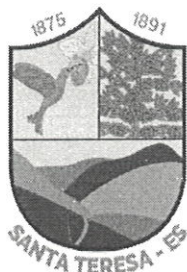
Art. 24 - O Reconhecimento Geográfico é a descrição de uma localidade através de traços geográficos, gráficos e dados estatísticos. Sua finalidade básica é identificar a localidade, registrar informações sobre o número de quarteirões e imóveis existentes, classificação e situação de cada localidade em relação às vizinhas, localização dos acidentes geográficos naturais e artificiais, vias de acesso, etc. Este trabalho é realizado em parceria com a Atenção Primária, na qual os Agentes Comunitários de Saúde são responsáveis pela atualização da sua área, da mesma forma, os Agentes de Combate a Endemias vinculados à Vigilância em Saúde Ambiental. Contudo, é de responsabilidade de ambos a atualização semestral de suas localidades.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Seção VIII

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA
PARA CONSUMO HUMANO - VIGIAGUA

Art. 25 - O programa se configura em um conjunto de ações adotadas continuamente pela autoridade de Saúde Pública, a fim de monitorar os padrões de potabilidade da água nos sistemas de abastecimento de água, sistemas coletivos e sistemas individuais, consumidas pela população, e intervindo quando necessário. São realizadas coletas de água quinzenais e enviadas para análise em laboratório de referência da rede pública – LACEN, além da obrigatoriedade do envio dos resultados para a Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n°	3937/25
Rubrica	0
Folha n.º	12

Ambiental, das análises realizadas nas empresas prestadoras de serviço de tratamento de água para consumo humano localizadas no Município. O programa é norteado pela Portaria MS N° 2914/2011 (atualmente, Anexo XX da portaria de Consolidação n° 5/2017).

Portaria MS N° 2914/2011 foi Revogada e o Anexo XX da Portaria de consolidação n° 05/2017 substituída pela Portaria MS N° 888, de 04 de maio de 2011.		
Sim ()	Não (X)	Não se aplica ()

Seção IX

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A SOLO
CONTAMINADO - VIGISOLO**

Art. 26 - Compete identificar populações expostas ou sob risco de exposição a solo contaminado, recomendar e adotar medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de risco relacionados às doenças e agravos decorrentes da contaminação do solo por substâncias químicas III - PCE.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Seção X

AÇÕES DE PREVENÇÃO ÀS ZOONOSES

Art. 27 – Compete à Vigilância em Saúde Ambiental o atendimento às demandas de zoonoses. Tal atendimento é realizado por médico veterinário vinculado ao setor, visando diminuir a incidência das doenças na população humana. Também é feita a coleta de material para análise, podendo ser realizada no laboratório municipal ou enviada ao laboratório de referência da rede pública – LACEN. A educação em saúde e orientação quanto às doenças zoonóticas encontradas também fazem parte da rotina de visitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3937/25
Rubrica	0
Folha n.º	13

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Seção XI
AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Art. 28 - A Vigilância Ambiental em Saúde entende que a Educação em Saúde é uma ferramenta importante para conscientização e mobilização da população, devendo ser um processo contínuo e rotineiro nas atividades realizadas pelos profissionais da Saúde. Tais ações são realizadas dentro das programações anuais ou conforme surgem as demandas.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()

Seção XII
DEMAIS AÇÕES

Art. 29 - Além dos trabalhos estabelecidos nos programas de saúde, a vigilância em saúde ambiental realiza ações de prevenção e orientação à situações que podem, de alguma forma, oferecer risco à saúde humana, tais como: controle da doença de chagas, orientações e busca ativa de escorpions, atendimento a denúncias que competem ao setor e controle de vetores de importância epidemiológica.

Sim (X)	Não ()	Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3937/25	
Rubrica	0	Folha n.º 14

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto ao Fundo Municipal da Saúde e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 31 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria continua.

Art. 32 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 33 - A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 34 - Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pelo Fundo Municipal da Saúde do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 35 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Teresa – ES, 09 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3937/25
Rubrica	15

Sugestões:

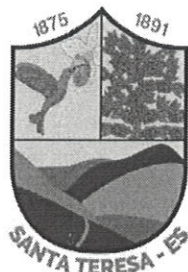
Nome do Servidor (a) responsável pelo preenchimento do Checklist _____

Douglas Ribeiro Santana

Função: Gerente de Vigilância em Saúde

Santa Teresa – ES, 11 / Abril / 2025

Douglas Ribeiro Santana
Gerente de Vigilância em Saúde
Matricula 904595 - Decreto 687/2024



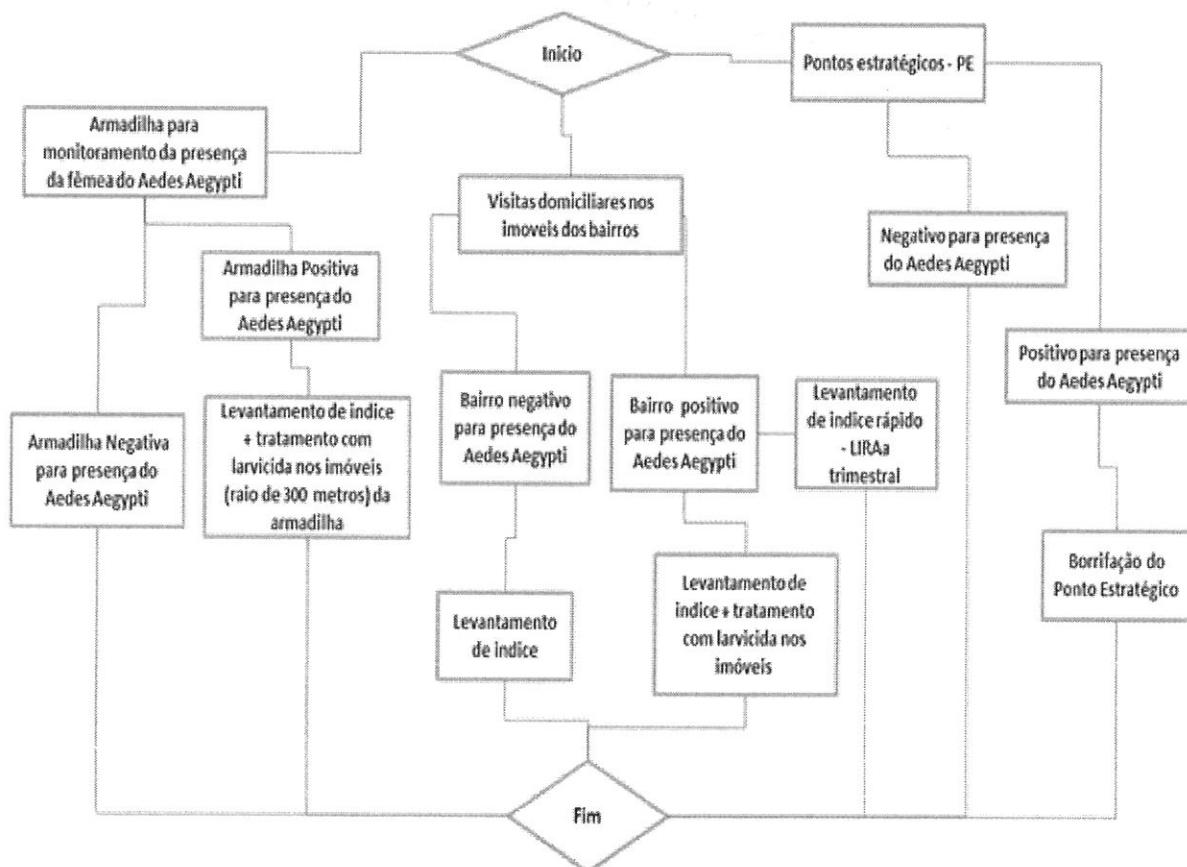
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3937/25
Rubrica	16

FLUXOGRAMA COMBATE A DENGUE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2018 - Versão: 02

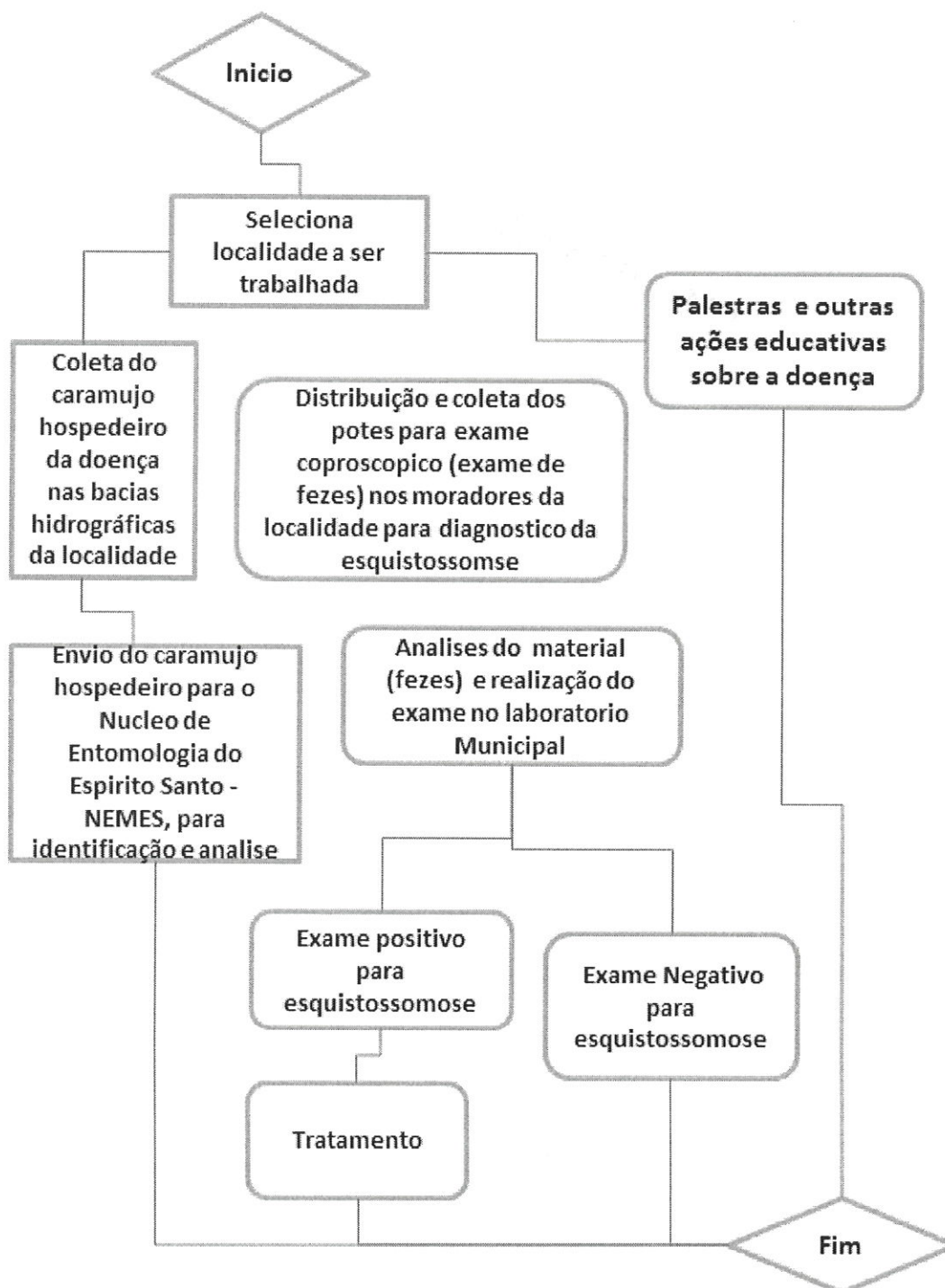




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3934/25
Rubrica	17

FLUXOGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2018 - Versão: 02





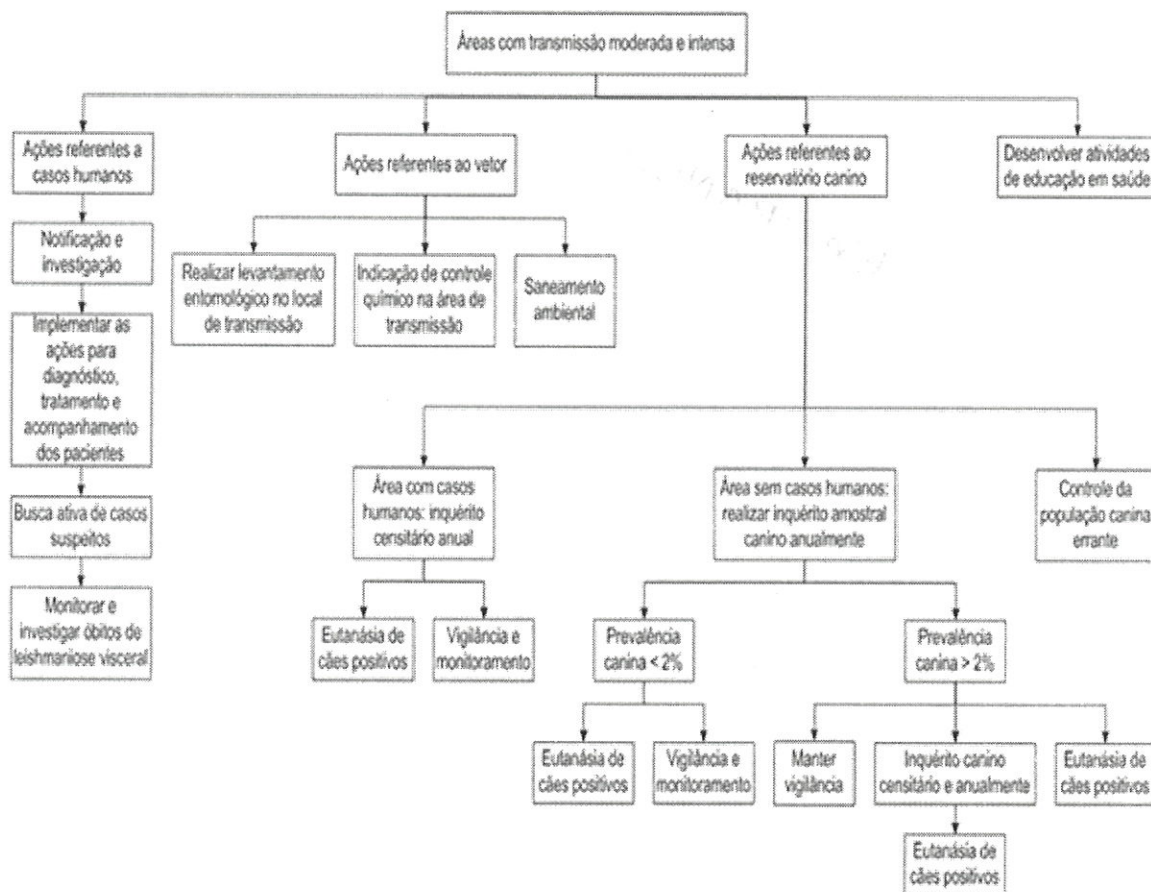
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Processo n.º	3937/25
Rubrica	0
Folha n.º	18

Fluxograma de prevenção e controle da Leishmaniose Visceral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2018 - Versão: 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Nº. PROCESSO

3937/25

RUBRICA

FOLHA

1

19

A Secretaria Municipal de
Saúde.

Em 24/03/2025

ASSINATURA

Lucas Barth Maestrini
Setor de Protocolo

A Secretaria Municipal de Saúde
para ciência e providências.

Em: 24/03/25

Cristiana Rodrigues Corrêa

Auxiliar Administrativo - DT
Matrícula: 904610

A GEVIS

Solicito que seja respondido o questionário anexo.

26/03/25

Sigrid Kerckhoff Stühr
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 904597

A UMSA

Segue resposta ao questionário da SN N.º 06/2018.
Com tempo, informo que o prazo para resposta foi
estendido até o dia 11/04/2025, conforme pedido desta
Gerência de Vigilância em Saúde, deferido pelo Conselho
Municipal Municipal.

Em 11/04/2025

Douglas Ribeiro Santana

Gerente de Vigilância em Saúde
Matrícula 904595 - Decreto 687/2024

A UCCI

Ciente, encaminhado para demais provi-
dências. 11/04/25

Sigrid Kerckhoff Stühr

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 904597

A SUSA,

Encaminhamos Relatório de Inspeção realizada na IN/nº 08/2018 versão 02 para aplicação dos apontamentos relatados.

Em 13/06/2025

Joelma Pellacani
Analista Público
de Auditoria

A Gerência de Vigilância em Saúde
para devidas providências.

25/06/25 Stuh

Sigrid Kerckhoff Stuhr

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 904597

AO ANCIENÇA DE vigilância ambiental

Para ciência e providências em cumprimento
a solicitações da UCCI, conforme folhas da 22.

Com 28/07/25

Douglas Ribeiro Santana
Gerente de Vigilância em Saúde
Matrícula 904595 - Decreto 687/2024

A GENV

Ciente da Manifestação da UCCI conforme folhas da 22
encaminho para devidas providências.

Em 01/08/2025

Julio Betti Brando
Assessor da Vigilância Ambiental

A (SUSA), UCCI:

Para providências cabíveis

Com 01/08/25

Douglas Ribeiro Santana
Gerente de Vigilância em Saúde
Matrícula 904595 - Decreto 687/2024

AO SEGOV

ENCAMINHAMOS PARA CONHECIMENTO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, O
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
08/2018 - VERSÃO 02 DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA, QUE
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DOS TRABALHOS DO SETOR
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL. (Fs. 20/22).

APÓS CONHECIMENTO RETORNAR ESTE PROCESSO PARA A UCCI.

Em: 01/08/2025.

— 11 —

ROQUE BRÁS LUCHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3937/2025
Rubrica	Folha n.º 20

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2018 VERSÃO 02 DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL, BEM COMO AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM CONJUNTO COM OS DEMAIS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES.

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI Exercício de 2025, a Unidade Central de Controle Interno realizou a inspeção na Instrução Normativa nº 08/2018 Versão 02 do Sistema de Saúde Pública, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a realização dos trabalhos do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, bem como as ações a serem realizadas em conjunto com os demais setores do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

O trabalho de inspeção foi realizado no mês de maio de 2025, junto à Secretaria Municipal de Saúde, usando o método de questionário desenvolvido de acordo com os procedimentos definidos na Instrução Normativa nº 08/2018 Versão 02, e seus respectivos pontos de controle.

O objetivo da inspeção é identificar possíveis áreas de risco potencial e os pontos de controle que devem existir no Sistema de Saúde Pública das atividades elencadas na referida Instrução Normativa, inspecionando através de análise das ações e procedimentos, gerando informações que facilitem a tomada de decisões dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando prevenir ou solucionar problemas, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas.

Nenhum impedimento foi imposto quanto ao método ou extensão dos trabalhos de inspeção. Os procedimentos para o levantamento das informações foram realizados de acordo com a natureza e atividade da unidade inspecionada e abrangeram suas áreas de atuação.

2. BASE LEGAL

- A Instrução Normativa nº 08/2018 Versão 02 do Sistema de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, regulamentada pelo Decreto nº 389/2023, de 09 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3937/2025
Rubrica	Folha n.º 21

3. DAS CONSTATAÇÕES

Para a realização do trabalho de inspeção foi elaborado um questionário na forma de checklist na própria Instrução Normativa nº 08/2018 Versão 02, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a realização dos trabalhos do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, bem como as ações a serem realizadas em conjunto com os demais setores do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES.

O questionário foi protocolizado através do Processo Administrativo nº 3937/2025, nas fls. 03/18.

3.1 – Constata-se que as informações constantes no referido questionário, objeto desta inspeção, foram prestadas pelo servidor Douglas Ribeiro Santana, Gerente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

3.2 – Constata-se que o Artigo 4º, Inciso V do Capítulo IV – Da Base Legal, deverá ser alterado, atualizando as normas que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

3.3 – Constata-se que o Artigo 13 do Capítulo V – Das Responsabilidades da Vigilância em Saúde Ambiental, deverá ser atualizado de acordo com a norma vigente.

3.4 – Constata-se que o Artigo 25 do Capítulo VI Dos Procedimentos – Seção VIII do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, deverá ser atualizado de acordo com a norma vigente.

4. DAS RECOMENDAÇÕES

4.1 – Recomenda-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor responsável, elaborar uma NOVA VERSÃO da Instrução Normativa Inspeccionada de nº 08/2018, alterando a redação dos artigos citados nas respostas do questionário, e outros itens que considerar necessário, conforme expomos a seguir:

4.2 – Recomenda-se alterar o Artigo 4º, Inciso V do Capítulo IV – Da Base Legal da Instrução Normativa nº 08/2018, atualizando o referido Inciso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3937/2025
Rubrica	Folha n.º 22

4.3 – Recomenda-se alterar Artigo 13 do Capítulo V – Das Responsabilidades da Vigilância em Saúde Ambiental da Instrução Normativa nº 08/2018, atualizando o próprio artigo.

4.4 – Recomenda-se alterar o Artigo 25 do Capítulo VI Dos Procedimentos – Seção VIII do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA da Instrução Normativa nº 08/2018, atualizando o próprio artigo.

4.5 – Recomenda-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor responsável, efetuar as alterações nos fluxogramas da Instrução Normativa inspecionada.

4.6 – Recomenda-se que a NOVA VERSÃO da Instrução Normativa de nº 08/2018, mencionada no item **4.1** e os respectivos fluxogramas, seja protocolada por meio de um novo processo, com a devida descrição, em ofício, de todas as alterações realizadas na nova versão e após a ciência da Secretária Municipal de Saúde seja encaminhada para a Unidade Central de Controle Interno.

5. DA CONCLUSÃO

Por fim, a Unidade Central de Controle Interno conclui o Relatório de Inspeção na Instrução Normativa nº 08/2018 Versão 02, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a realização dos trabalhos do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, bem como as ações a serem realizadas em conjunto com os demais setores do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, e presume-se não haver outras inconsistências, contudo a eventual possibilidade de descoberta de equívocos ou anormalidades é passível de apontamentos em análises futuras.

Desta forma e diante de todo o exposto, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI encaminha o Relatório de Inspeção para a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento da Sra. Secretária Municipal, e posteriormente para ciência e manifestação dos responsáveis quanto às recomendações relacionadas aos Itens 4.1 a 4.6, e após que o processo retorne à esta UCCI para acompanhamento das recomendações e arquivamento.

Santa Teresa – ES, 10 de junho de 2025.

Joelma Pellacani
Analista Público de Auditoria

Juliana Sales
Controladora Geral Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Nº. PROCESSO

3937/2025

RUBRICA

FOLHA

19

23

* Continuação fls. 19 verso *

22/22. ^{100%} Ciente do relatório Te.
Em 14/08/2025

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal de Santa Teresa

EM BRANCO